

Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APRO. CX 4-98 PS2

Processo....: 3711/98 PROJ DE RESOLUCAO: 9/98
Data: 10/11/98 Hora: 17:14:48 hs Destino:CMV/DAL
Procedencia ..: MESA DIRETORA
REVOGA A RESOLUCAO Nº 1677, DE 29 DE JUNHO DE
1995, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO
ESPIRITO SANTO EM 04.07.95.

AP 3926

PROJETO DE:

☐ LEI Nº _____/_____

☐ DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/_____

☐ EMENDA À L.O.M.V. Nº _____/_____

☐ RESOLUÇÃO Nº _____/_____

MOÇÃO Nº _____/_____

Processo.....: 3711/98 PROJ DE RESOLUCAO: 9/98
Data: 10/11/98 Hora: 17:14:48 hs Destino:CMV/DAL
Procedencia ..: MESA DIRETORA
REVOGA A RESOLUCAO Nº 1677, DE 29 DE JUNHO DE
1995, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO
ESPIRITO SANTO EM 04.07.95.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 /98

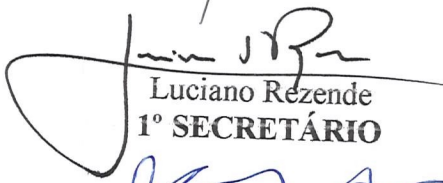
Revoga a Resolução nº 1677, de 29 de junho de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 04.07.95.

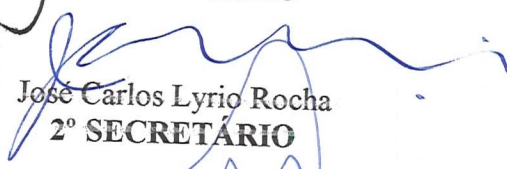
Art. 1º. Fica revogada a Resolução nº 1677, de 29 de junho de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 04 de julho de 1995.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 16 de março de 1998.


César Colnago
PRESIDENTE


Luciano Rezende
1º SECRETÁRIO


José Carlos Lyrio Rocha
2º SECRETÁRIO


Serginho Rabello
3º SECRETÁRIO

18:13 10/11/98 004640 CMV-Protocolo Geral

18:13 10/11/98 004640 CMV-Protocolo Geral

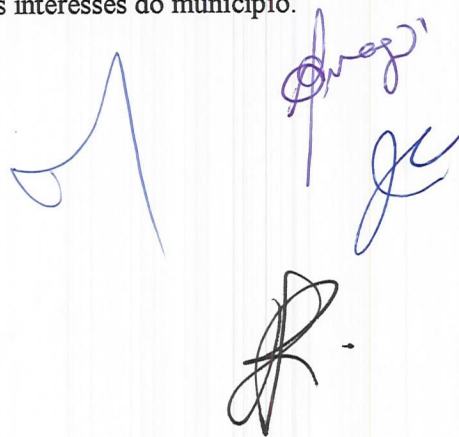
Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3711	02	my

JUSTIFICATIVA

A presente medida vem ao encontro da postura da Câmara Municipal de Vitória de adotar medias que resguardem o interesse público e busquem legitimidade junto aos moradores da Cidade. A Resolução ora revogada gera despesas de caráter transitório e polêmico, inadequados à boa prática político-administrativa que vem caracterizando as ações do Legislativo Municipal, especialmente no que tange a racionalização dos gastos.

É importante frisar que a sociedade não aceita que seus representantes admitam desperdício com os recursos públicos, ante a grande demanda pôr verbas para aplicação em áreas prioritárias, como educação, saúde, geração de emprego, ou seja, na busca de qualidade de vida para os cidadãos.

A Mesa Diretora possui a convicção de que os membros desta Casa de Leis não irão se opor a presente medida de cunho moralizador que visa resguardar os interesses do município.

The block contains several handwritten marks in blue ink. On the left, there is a large, stylized 'A' or '1' shape. To its right, there are two distinct signatures. Below these, there is a large, bold, stylized signature that appears to be 'R' or 'B'. The marks are scattered and do not form a single coherent signature.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Publicado em

de 04/07/1995

Lílian Reme
Diretor do Departamento

RESOLUÇÃO Nº 1 677

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3711	03	<i>lm</i>

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA aprovou a seguinte

RESOLUÇÃO

Estende ao suplente de Vereador, quando empossado por força de licença do titular do mandato, para tratamento de saúde, a mesma estrutura de Assessoria Parlamentar criada pela Lei nº 3.716, de 05 de março de 1991 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica estendida ao suplente de Vereador, quando empossado por força de licença do titular do mandato, para tratamento de saúde, a mesma composição da Assessoria Parlamentar estabelecida no art. 1º da Lei nº 3.716, de 05 de março de 1991.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, ficam criados os mesmos cargos, com os mesmos padrões, conforme definidos pelo art. 4º da Lei nº 3.306, de 17 de janeiro de 1986 e Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 3.716, de 05 de março de 1991.

Parágrafo Único - Os cargos de que trata o presente artigo somente poderão ser preenchidos enquanto durar o período de afastamento para tratamento de saúde do Vereador titular do mandato.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1995.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de junho de 1995.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3711	04	

Alexandre Buaiz Neto
PRESIDENTE

José Coimbra
1º Secretário

Ademair Rocha
2º Secretário

Agnaldo Goldner
3º Secretário

Publicado em 1010
de 04/07/1995
Fúlio Leão
Diretor do Departamento



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
3711	05	my

Incluído no Expediente

Dia 11 / 11 / 98

pl
Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor Dept. Legislativo

Inclua-se na Ordem do Dia
da próxima sessão.
Em 18.11.98

C: